



**ESTADO DE SERGIPE
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Promotoria do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural

**PORTARIA Nº 060/2014 – PJCG
DE 15 DE SETEMBRO DE 2014**

A PROMOTORA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO, DRA. ADRIANA RIBEIRO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especificamente com respaldo no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 118, inciso III da Constituição do Estado de Sergipe; artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e artigo 39, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 02/92, com fundamento ainda na Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e;

CONSIDERANDO que o artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil e o artigo 232 da Constituição do Estado de Sergipe prescrevem que *todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações*;

CONSIDERANDO que a Magna Carta estabelece que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelos serviços de relevância pública ao direitos assegurados em seu corpo, bem como promover instrumentos legais da defesa ao meio ambiente e a outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO a a reclamação formulada sob sigilo, via Ouvidoria, registrada sob o nº 7842, referente à suposta poluição sonora/perturbação do

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE
Avenida Conselheiro Carlos Alberto Sampaio n.º 505, 1.º andar, Centro Administrativo
Governador Augusto Franco, Bairro Capucho
Aracaju/SE



ESTADO DE SERGIPE
MINISTÉRIO PÚBLICO

Promotoria do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural
sossego e poluição visual provocada pela atividade de fabricação de toldos e
coberturas metálicas em uma casa localizada na Rua "D", nº 29, Bugio, nesta Capital.

RESOLVE instaurar o presente **PROCEDIMENTO**
ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de que se proceda
à apuração do fato, referente à suposta violação de normas urbanísticas.

E DETERMINA:

I – Seja registrada e autuada a presente portaria e demais documentos por ordem
cronológica;

II – Atue como secretária do feito, sob compromisso, a servidora **Magali Lima de**
Matos Soares;

III - Após, retornem para ulteriores deliberações.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Aracaju/SE, 15 de setembro de 2014.

Adriana Ribeiro Oliveira
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE
Avenida Conselheiro Carlos Alberto Sampaio n.º 505, 1.º andar, Centro Administrativo
Governador Augusto Franco, Bairro Capucho
Aracaju/SE